

CSA - CÂMARA DE CIÊNCIAS APLICADAS (PÔSTER)

NOME: MOIZÉS JOSÉ LOPES FILHO

TÍTULO: PONDERAÇÕES ACERCA DA (DES)NECESSIDADE DE CIRURGIA DE TRANSGENITALIZAÇÃO PARA O RECONHECIMENTO DE DIREITOS FUNDAMENTAIS DO TRANSEXUAL

AUTORES: KÊNIA GUIMARÃES RODRIGUES MAGALHÃES, MOIZÉS JOSÉ LOPES FILHO, KÊNIA GUIMARÃES RODRIGUES MAGALHÃES, ANTONIO AUGUSTO MOTTA BARBOSA. ,

LISLENE MARQUES BARBOSA, GÉSSICA GREYCE SOUSA, GERALDA DONÉRIA DAMASCENO MELO, FERNANDA ALVARENGA SOARES CABRAL, JULIANA DE PAULA NASCISO ROCHA,

MOIZÉS JOSÉ LOPES FILHO

AGÊNCIA FINANCIADORA (se houver): PAPq

PALAVRA CHAVE: RECONHECIMENTO, IDENTIDADE, TRANSEXUAL

RESUMO

A transexualidade enquanto alvo de estudos contemporâneos perpassa diversas áreas do conhecimento, se configurando como um tema multidisciplinar e interdisciplinar. A cirurgia de transgenitalização, que consiste na adequação física dos órgãos sexuais ao gênero psíquico do transexual, está presente no bojo dos serviços ofertados pelo Sistema Único de Saúde (SUS). Para além do procedimento cirúrgico invasivo, os diversos obstáculos para o reconhecimento e mudança do nome nos documentos oficiais e legais acrescentam uma sobrecarga psicológica patológica a estes cidadãos tendo em vista que a não adequação civil acaba por manter e reforçar a segregação sobre o transexual. Apesar de algumas alternativas disponíveis, como o uso dos nomes sociais em algumas instituições e esferas públicas, este contexto ainda não atinge o colocado na Constituição Federal no tocante a promulgação do Estado Democrático de Direito brasileiro, fundado na dignidade da pessoa humana. O transexual, enquanto sujeito de direitos, não está em igual patamar em relação a outros grupos sociais devido a sua posição inicial de marginalização frente à sociedade através das ferramentas do biopoder, como pondera Michael Foucault, assim como aquele próprio ente que deveria compreender suas peculiaridades não o faz, anulando a possibilidade de tais vivências. Assim, se faz necessária uma reflexão e visão teleológica do Direito como campo de efetivação de tais ideais na realidade, inserindo aqui a adoção e o reconhecimento do nome social no âmbito legal de acordo com o sexo psicossocial do indivíduo, afim de que se garanta o pleno exercício de tais direitos (autodeterminação, autonomia, liberdade).